



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 4.227, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Hortolândia para o exercício de 2024.

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento geral do Município de Hortolândia, para o exercício financeiro de 2024, abrangendo o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, estima a receita e fixa a despesa em **R\$ 1.610.610.000,00** (um bilhão, seiscentos e dez milhões e seiscentos e dez mil reais), assim distribuídos:

1 – Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta – **R\$ 1.452.346.000,00** (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil reais);

2 – Orçamento da Seguridade Social – Instituto de Previdência Municipal – **R\$ 158.264.000,00** (cento e cinquenta e oito milhões e duzentos e sessenta e quatro mil reais).

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências, e outras rendas provenientes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do quadro “RECEITA”, obedecendo ao seguinte desdobramento:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1 – RECEITAS CORRENTES

1.1 – Receita de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.123.000,00
1.2 – Receita de Contribuições	20.740.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	28.684.000,00
1.6 – Receita de Serviços	10.000,00
1.7 – Transferências Correntes	909.180.800,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	24.961.300,00

2 – RECEITAS DE CAPITAL

2.1 – Operações de Crédito	107.343.000,00
2.2 – Alienação de Bens	15.000.000,00
2.4 – Transferências de Capital	25.584.900,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9 – DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE

9.7 – Dedução para Formação do FUNDEB	-104.281.000,00
TOTAL	1.452.346.000,00

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

1 – RECEITAS CORRENTES

1.2 – Receita de Contribuições	40.588.000,00
1.3 – Receita Patrimonial	30.050.000,00
1.9 – Outras Receitas Correntes	4.028.000,00
7.2 – Contribuições Intra - Orçamentárias	83.598.000,00
TOTAL	158.264.000,00

TOTAL GERAL	1.610.610.000,00
--------------------	-------------------------

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros “Programa de Trabalho” e “Natureza da Despesa”, que apresentam os seguintes desdobramentos:

I – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

a) POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	50.172.000,00
03 – Essencial à Justiça	9.740.000,00
04 – Administração	118.001.630,00
06 – Segurança Pública	29.527.200,00
08 – Assistência Social	45.986.200,00
09 – Previdência Social	35.413.000,00
10 – Saúde	356.826.120,00
11 – Trabalho	301.000,00
12 – Educação	378.525.350,00
13 – Cultura	15.305.100,00
14 – Direitos da Cidadania	413.000,00
15 – Urbanismo	253.176.200,00
16 – Habitação	8.083.100,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

18 – Gestão Ambiental	18.438.100,00
22 – Indústria	5.974.900,00
25 - Energia	8.970.000,00
27 – Desporto e Lazer	16.932.100,00
28 – Encargos Especiais	99.561.000,00
99 – Reserva de Contingência	1.000.000,00

TOTAL	1.452.346.000,00
--------------	-------------------------

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

09 – Previdência Social	119.405.000,00
28 – Encargos Especiais	3.250.000,00
99 – Reserva de Contingência	35.609.000,00

TOTAL	158.264.000,00
--------------	-----------------------

TOTAL GERAL	1.610.610.000,00
--------------------	-------------------------

b) POR NATUREZA DA DESPESA

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	539.600.675,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida	28.774.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	675.895.625,00
4.4 – Investimentos	153.241.700,00
4.5 – Inversões Financeiras	1.000,00
4.6 – Amortização de Dívidas	53.833.000,00
9.9 – Reserva de Contingência	1.000.000,00

TOTAL	1.452.346.000,00
--------------	-------------------------

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	118.155.000,00
3.3 – Outras Despesas Correntes	4.475.000,00
4.4 – Investimentos	25.000,00



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

9.9 – Reserva de Contingência 35.609.000,00

TOTAL 158.264.000,00

TOTAL GERAL 1.610.610.000,00

Art. 4º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - abrir, durante o exercício, créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa total fixada no art. 1º desta Lei, observado o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

II - abrir créditos adicionais até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

Parágrafo único. Não onerarão o limite previsto no inciso I deste artigo os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, Pasep, auxílio-alimentação e vale-transporte aos servidores, honras de aval, débitos constantes de precatórios judiciais, serviços da dívida pública e acordos de outras dívidas, despesas de exercícios anteriores, emendas parlamentares, despesas à conta de recursos vinculados e fundos municipais;

II - que promoverem remanejamento dentro da mesma ação;

III - abertos mediante a utilização de recursos da forma prevista nos incisos I e IV do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Constituição Federal, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e da Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - realizar operação de crédito por antecipação da receita orçamentária, obedecida a Legislação em vigor;

II - contingenciar o total ou parte das dotações orçamentárias, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;

III - efetuar o desdobramento de dotações orçamentárias, de modo a criar nova fonte de recurso.

Art. 6º Fica o Poder Legislativo autorizado a proceder a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 10% das suas despesas, utilizando-se como recursos, os provenientes de



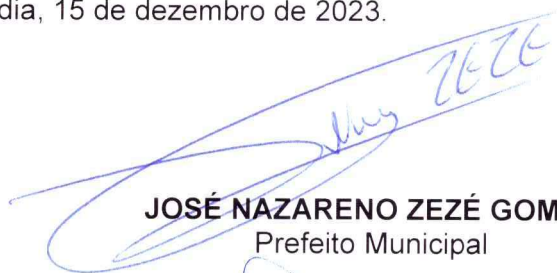
MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

anulações parciais ou totais de suas dotações orçamentárias.

Art. 7º Ficam contingenciadas a partir de 1º de Janeiro de 2024 as dotações orçamentárias referentes aos convênios e operações de créditos previstos, até a data de sua contratação.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2023.



JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal



ANTONIO AGNELO BONADIO
Secretário Municipal de Finanças